



# Diário Oficial de Palmas

ANO XV  
QUINTA-FEIRA  
2 DE MAIO DE 2024  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.455**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	6
SECRETARIA DA SAÚDE.....	10
SECRETARIA DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.....	15
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	15
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	15
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	16

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 637 - DSG.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

CONSIDERANDO o Ato nº 572 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 3.447, de 19 de abril de 2024, que designa Missão Oficial a Portugal nas cidades de Porto, Aveiro, Braga, Lisboa e Oeiras, no período de 5 a 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É designada YASMIN MOURA BARRETO, Secretária Executiva da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela Pasta, em razão de ausência do titular, no período de 5 a 13 de maio de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 638 - DSG.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

CONSIDERANDO o Ato nº 572 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 3.447, de 19 de abril de 2024, que designa Missão Oficial a Portugal nas cidades de Porto, Aveiro, Braga, Lisboa e Oeiras, no período de 5 a 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É designada EUZENI PEDROSO GRIMM, Secretária Executiva da Fundação Cultural de Palmas, para responder pela Pasta, em razão de ausência do titular, no período de 5 a 13 de maio de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 639 - DSG.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

CONSIDERANDO o Ato nº 572 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 3.447, de 19 de abril de 2024, que designa Missão Oficial a Portugal nas cidades de Porto, Aveiro, Braga, Lisboa e Oeiras, no período de 5 a 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É designado ERON BRINGEL COELHO, Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, para responder pela Pasta, em razão de ausência do titular, no período de 5 a 13 de maio de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 640 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada GERMANA PIRES CORIOLANO no cargo de Presidente do Instituto Municipal de Planejamento de Palmas, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º É revogado o Ato nº 569-DSG, de 17 de abril de 2024.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 641 - DSG.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º É designada ALICE HARUMI IZU FURUKAWA, matrícula nº 252731, Professor - PIII-40h, para função de Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de maio de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 642 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.012006/2023 e Parecer nº 038/2024/GAB/PGM,

**RESOLVE:**

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, FLÁVIO BARRAQUE BRANDÃO para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Administrativo), na Secretaria Municipal da Educação, no período de 3 de maio a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de maio de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 643 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.014761/2024 e Parecer nº 210/2024/GAB/PGM,

**RESOLVE:**

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, LUZIÂNIA RIBEIRO GUEDES para exercer o cargo de Pedagogo-40h, na Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de maio de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 520, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É dispensada a servidora ALICE HARUMI IZU FURUKAWA, matrícula nº 252731, Professor PIII-40h, da função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de maio de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 521, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerada DÉBORA BARROS DA SILVA CAMARGO DE SIQUEIRA do cargo de Diretor de Políticas para os Direitos Humanos - DAS-4, da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, a partir de 3 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de maio de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 522, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS****CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**

Prefeita de Palmas

**GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA**

Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**

Diretor do Diário Oficial do Município

**CASA CIVIL****IMPrensa Oficial**<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 622-CT, de 30 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.454, de 30 de abril de 2024, a parte que contratou FLÁVIO BARRAQUE BRANDÃO no cargo de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de maio de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 523, DE 2 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada na Portaria nº 517, de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.454, de 30 de abril de 2024, a parte referente à rescisão do contrato de trabalho de Fabricio Pereira Borges, e ao cargo, onde se lê: Motorista de Transporte Coletivo-40h; leia-se: Auxiliar de Mecânico-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de maio de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 524, DE 2 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensado o servidor FABIANO VITORIO MARIN, matrícula nº 323661, Professor Nível III-40h, da função de Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de maio de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 047/GAB/SEFIN DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO nº 1.039 – NM, de 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 25 (Vinte e Cinco) dias de férias, a partir de 08/04/2024, da servidora Gláucia Bastos da Silva, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 13.403-1, relativo ao período aquisitivo 2023/2024, anteriormente marcada para usufruir a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a combinar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR  
Secretário Municipal de Finanças

#### PORTARIA Nº 048/GAB/SEFIN DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO nº 1.039 – NM, de 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 29 (Vinte e Nove) dias de férias, a partir de 09/04/2024, da servidora Lenise Keley Ferreira Gomes Waldemar, cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 14.162-1, relativo ao período aquisitivo 2023/2024, anteriormente marcada para usufruir a partir de 08/04/2024 a 07/05/2024, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a combinar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2024

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR  
Secretário Municipal de Finanças

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 - 2ª PUB – SRP

A Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 109/2023 – 2ª publicação, cujo objeto é a futura contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo de enfermagem de uso ambulatorial e hospitalar, para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, instruído no processo nº 2023012781 – NUP: 00000.0.017238/202, os itens: 28, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 55 e 66, à empresa: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº: 21.368.399/0001-38, no valor total de R\$ 1.676.900,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil e novecentos reais), o item : 36, à empresa: BENENUTRI COMERCIAL LTDA – CNPJ nº: 20.720.905/0001-43, no valor de R\$ 192.150,00 (Cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta reais), o item: 51, à empresa: BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº: 41.856.036/0001-59, no valor total de R\$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais), o item: 39, à empresa: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA – CNPJ nº: 48.346.978/0001-36, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), o item: 61, à empresa: ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA – CNPJ nº: 17.545.961/0001-84, no valor total de R\$ 5.990,00 (Cinco mil, novecentos e noventa reais), os itens: 08, 09, 10, 11, 12 e 13, à empresa: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ nº: 37.052.250/0001-85, no valor de R\$ 114.040,00 (Cento e quatorze mil, e quarenta reais), o item: 44, à empresa: LETICIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ALIMENTICIOS E DE EXPO LTDA/EIRELI – CNPJ nº: 38.686.551/0001-23, no valor total de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), os itens: 17, 18, 19, 58 e 67, à empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº: 28.387.424/0001-70, no valor total de R\$ 54.375,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) o item: 05, à empresa: MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ nº: 23.384.022/0001-06, no valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), os itens: 40 e 41, à empresa: MAX PRODUTOS HOSPITALARES EIREL – CNPJ nº: 17.099.395/0001-24, no valor total de R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais), os itens: 45, 46, 59, 60, e 63, à empresa: MAXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –

CNPJ nº: 06.366.038/0001-69, no valor total de R\$ 482.750,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), os itens: 03, 04, 06, 07, 14, 35, 42 e 43, à empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ nº: 04.724.729/0001-61, no valor total de R\$ 179.568,00 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais), o item: 57, à empresa: MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº: 24.774.241/0001-56, no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), os itens: 01, 02, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 38, 49, 50, 53, 54, 56 e 65, à empresa: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº: 74.068.008/0001-26, no valor total de R\$ 2.968.258,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais), o item: 68 à empresa: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI - CNPJ nº: 38.120.208/0001-17, no valor total de R\$ 46.880,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), o item : 20, à empresa: SING WAY ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI - CNPJ nº: 10.872.908/0001-49, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Palmas - TO, 02 de maio de 2024.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

Processo nº 2023049505, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo o objeto a contratação de empresa para a execução de obras de drenagem pluvial da Avenida LO-14 (entre Av. NS-02 e Av. NS-06) e aberturas das Caixas Coletoras (BL) e rejuvenescimento com micro revestimento da Quadra ARNE 61 - Palmas - TO. Após exame das propostas apresentadas, com subsídio do Parecer Técnico SEISP nº 029/2024/SUPOBRAS, constante nas páginas 1.658/1.668 dos autos, esta Comissão assim deliberou: CLASSIFICAR as propostas das empresas: ELETRO HIDRO LTDA e EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA por atenderem as exigências do edital. DESCLASSIFICAR a proposta da empresa HB20 CONSTRUÇÕES LTDA: por não apresentar declaração, conforme exigida no ANEXO VI C, item 6.3.10 do edital. Sendo a empresa ELETRO HIDRO LTDA a melhor classificada e vencedora do certame com valor de R\$ 2.293.562,11 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e onze centavos). A Ata de Julgamento estará à disposição no Portal de Transparência endereço eletrônico < [acessoinformacao.palmas.to.gov.br/](https://acessoinformacao.palmas.to.gov.br/). Mais informações na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, horário das 13h00 às 19h00, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br). Palmas.

Palmas - TO, 30 de abril de 2024.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 252/2024/SPO/GAB/SEPLAD, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de prazo para a execução das emendas parlamentares individuais para o exercício de 2024 de que trata a PORTARIA Nº 28/2024/SPO/GAB/SEPLAD, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições

conferidas pelo art. 80, incisos I, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto § 1º do art. 17 do Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º São alterados os prazos para a de indicação de entidades a serem beneficiadas com emendas parlamentares, e da avaliação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção do órgão ou entidade do Poder Executivo.

Art. 2º A PORTARIA Nº 28/2024/SPO/GAB/SEPLAD, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.384, de 16 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

I - para as entidades previamente indicadas pelo parlamentar na Lei nº 3.052, de 2023, e as indicadas na forma do inciso II deste artigo, deverá ser observada a data limite de 31 de maio de 2024 para a apresentação dos planos de trabalhos no órgão ou entidade detentores dos recursos.

II - para as indicações de entidades pelo parlamentar posterior à publicação da Lei nº 3.052, de 2023, o prazo limite é até 17 de maio de 2024 para a apresentação justificada junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, da entidade a ser beneficiada com a emenda, conforme previsto no art. 46 da Lei nº 3.049, de 2023.

Art. 4º A Comissão de Seleção do órgão ou entidade do Poder Executivo prevista no art. 27 do Decreto nº 2.121, de 2021, deverá apresentar avaliação de existência de impedimento técnico previstos no art. 25 da Lei nº 3.049, de 2023, dos planos de trabalho e documentação apresentadas pelas entidades beneficiadas com as emendas, observado o prazo limite de 14 de junho de 2024.

I - a entidade ou parlamentar titular da emenda, para o saneamento dos impedimentos cuja haja possibilidade de adequação;

Art. 3º É reaberto o prazo para a apresentação de indicação de entidades pelos parlamentares, observado o disposto no art. 3º da PORTARIA Nº 28/2024/SPO/GAB/SEPLAD, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

§ 1º Em havendo manifestação de impedimento de ordem técnica oriunda do disposto no art. 4º da PORTARIA Nº 28/2024/SPO/GAB/SEPLAD, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, deverá ser apresentado novamente o Plano de Trabalho junto ao órgão ou entidade detentor do crédito orçamentário da emenda para nova avaliação no prazo definido.

§ 2º São válidas as indicações de entidades realizadas pelos parlamentares protocoladas anteriormente a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Palmas, 24 de abril de 2024.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER  
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Júnior  
Superintendente de Planejamento e Orçamento

### PORTARIA Nº 265/SAGF/GAB/SEPLAD, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Altera a PORTARIA Nº 08/SAGF/GAB/SEPLAD, de 05 de janeiro de 2023, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que

lhes são conferidas pelo Ato Nº 441 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022 - suplemento; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Tabela “Dados dos Servidores Designados” da PORTARIA Nº 08/SAGF/GAB/SEPLAD, de 05 de janeiro de 2023, publicada no DOMP nº 3.134, de 9 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, referente ao Contrato nº 016/2022, quanto às Unidades Orçamentárias 1300- Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, 3500- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e 7100- Fundação Cultural de Palmas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dados dos Servidores designados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - NOMES ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS	SERVIDOR FISCAL TITULAR/MATRÍCULA	SERVIDOR FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA
--	-----------------------------------	--

1300- Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno	Titular: Alex Sandro Lima Batista- Mat. 171551	Suplente: Daniel Ferreira da Costa- Mat. 413063665
3500- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Titular: Vannilene Sousa da Silva- Mat. 413066639	Suplente: William Luiz da Silva- Mat. 140611
7100- Fundação Cultural de Palmas	Titular: Fabiana Paulino Silva- Mat. 413053002	Suplentes: Romário Miranda de Aquino. Mat. 413046212; Victor Gabriel Mutz Aguiar- Mat. 413054681

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2024.

Palmas-TO, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER  
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano  
ATO Nº 441- NM.

**PORTARIA Nº 268/SAGF/DGF/GAB/SEPLAD,  
DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato Nº 488-DSG., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.437 de 5 de abril de 2024; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.461/2023, publicado no Diário Oficial do município em 19 de dezembro de 2023, transferiu a responsabilidade da referida despesa para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, revogando, conseqüentemente, o Decreto n.º

1.031/2015, que anteriormente conferia tal competência à Secretaria Municipal de Finanças.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente dos Contratos nº 003/2019, referente ao Processo nº 2018014106, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, e as empresas SELFCORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 74.357.443/0001-70, que dizem respeito aos serviços de agenciamento de viagens aéreas, para atender a Prefeitura Municipal de Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Klisciane B. de C. L. Cavalcante	413054865
SUPLENTE	Raísa Fernanda Mendes Botelho e Souza	413062219

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente dos Contratos nº 003/2019, referente ao Processo nº 2018014106, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, e as empresas SELFCORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 74.357.443/0001-70, que dizem respeito aos serviços de agenciamento de viagens aéreas, para atender a Prefeitura Municipal de Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Jakeline Rocha Moura	413068161
SUPLENTE	Priscila de Sousa Leitão	413050533

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER;Secretaria  
Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano  
ATO Nº 565 - TSE.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023

PROCESSO Nº 2022063915.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Valor.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras para requalificação da Avenida LO-09, com serviços de drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical das vias, calçadas, ciclovia, paisagismo e iluminação pública, nas condições e especificações constantes no Processo Nº 2022063915.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento para ficar consignado o acréscimo de ACRÉSCIMO de 42,44%, que corresponde ao equivalente a R\$ 4.355.909,02 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e nove reais e dois centavos), e SUPRIMIR 7,08%, que corresponde ao equivalente a R\$ 727.138,48 (setecentos e vinte e sete mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos, passando o valor final do contrato para R\$ 13.892.727,87 (treze milhões, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), em função da reprogramação, de acordo com Justificativa Técnica e nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2734, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600333, Ficha: 20240957 e Nota de Empenho Nº 3010 de 24 de abril de 2024.

BASE LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubalsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa EHL - Eletro Hidro Ltda, CNPJ nº 03.014.011/0001-19, por meio de sua representante legal a senhora Marília Rodrigues do Carmo, CPF nº XXX.568.091-XX.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0138, 24 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Arse 132	2024000107	33.50.39	R\$ 16.800,00
TOTAL GERAL				R\$ 16.800,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0139, 24 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI João Beltrão Ed. Infantil	2024024438	44.50.51	R\$ 118.956,19
TOTAL GERAL				R\$118.956,19

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0140, 24 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO

Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE Maria Júlia Amorim	2024000131	33.50.39	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 4.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza de Despesa: 33.50.30,33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação  
Ato nº 1.036 - NM

**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI CANTIGA DE NINAR****PORTARIA Nº 022, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº013/2024, Processo nº 00000.0.015130/2024, firmado com a empresa CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ nº08.261.454/0001-28, cujo objeto é Aquisição de Serviços Contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	SONIELY MENDES DE SOUSA	413019878	22/04/2024
SUPLENTE	LUCIANA OLIVEIRA MENDES	413010260	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste

contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 30 de abril de 2024

Alexandra Martins Soares Lustosa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 023, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº014/2024, Processo nº 00000.0.020253/2024, firmado com a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA inscrita no CNPJ nº10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	SONIELY MENDES DE SOUSA	413019878	29/04/2024
SUPLENTE	LUCIANA OLIVEIRA MENDES	413010260	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e

do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 30 de abril de 2024

Alexandra Martins Soares Lustosa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### CMEI CARROSSEL

#### AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 00000.0.024635/2024

A Secretaria Municipal da Educação, por intermédio da Associação Comunidade do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços com vistas a futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO, no segundo semestre do ano de 2024 conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

O processo licitatório será conduzido pela ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel, que será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, enquanto que a gestão dos respectivos contratos caberá às Associações Comunidades Centro de Educação Infantil participantes ou aos órgãos e entidades que solicitarem posterior adesão a referida Ata.

Demais órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços deverão encaminhar ofício para esta Associação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação na Imprensa Oficial.

Os interessados deverão ter acesso ao Termo de Referência na sede da própria Associação – QD. 405 SUL QI 18 APM 2A, 2B AL. 09, Plano Diretor Sul, Palmas – TO ou pelo e-mail: financeirocarrossel@gmail.com Telefone de contato: (63) 98424-1011 / 98424-1012.

Palmas/TO, 30 de abril de 2024.

Fátima Florência do Rosário Costa  
PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CARROSSEL

Fábio Barbosa Chaves  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**CMEI CRIANÇA FELIZ****PORTARIA Nº 014, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 810 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.389, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º É retificada a data de assinatura do contrato da PORTARIA Nº 013, DE 25 DE ABRIL DE 2024, publicada no DOMP nº 3.452, de 26 de abril de 2024, página 11, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 001/2024, Processo nº 00000.0.026320/2024, firmado com a empresa PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA -ME, conforme especifica:

Onde-se lê: DATA DE ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2024

Leia-se: DATA DE ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 30 de abril de 2024.

FABRINA NOGUEIRA RODRIGUES  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2024  
DO CONTRATO Nº001/2023**

PROCESSO Nº: 2023011755

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: REFORMA PARCIAL PINTURA E INTERTRAVADO ADITAMENTO: Fica suprimido o valor de R\$ 51.632,79 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), representando um percentual 24,92% do valor inicialmente contratado, e fica acrescido R\$ 58.304,18 (cinquenta e oito mil, trezentos e quatro reais e dezoito centavos), representando um percentual de 28,14% do valor contratado, com fundamento no que estabelece o Art. 65, inciso I, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/93. O valor do contrato passará a ser R\$ 213.853,87 (Duzentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023011755.

SIGNATÁRIOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, inscrita no CNPJ Nº 17.347.503/0001-30 por sua representante legal a Sr.ª. Fabrina Nogueira Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.725.711-XX e portadora do RG nº X013XX SSP/TO. Empresa LACERDA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 21.344.898/0001-95, por meio de seu representante legal o senhor Carlos Fernandes Lacerda Vieira, inscrito no CPF nº XXX.790.524-XX e portador do RG nº X409XXX SSP/TO.

**CMEI RECANTO INFANTIL****AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

A ACCEI do CMEI Recanto Infantil, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 31 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, Processo nº 00000.0.010929/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 06/2020. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 22 de maio de 2024, no horário de 08h00min às 18h00min, em dias úteis, na ACCEI DO CMEI

RECANTO INFANTIL, situado no endereço rua 32, APM 16, S/N, Aurenly III, Palmas/ TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 23 de maio de 2024, às 14:00 horas ou no endereço eletrônico [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL\\_CP\\_GENEROS\\_ALIMENTICIOS\\_RECANTO\\_INFANTIL\\_mREcdEN.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CP_GENEROS_ALIMENTICIOS_RECANTO_INFANTIL_mREcdEN.pdf) Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelos telefones: (063)3212-3131 e (63)98453-1550 ou pelo e-mail: financeirocmeirecantoinfantil@gmail.com.

Palmas/TO, 30 de abril de 2024.

Arinalva Quixaba de Sousa  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

**CMEI SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO****RESULTADO DE LICITAÇÃO –  
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024**

A Comissão de Chamada Pública, da ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO, torna público, para conhecimento de interessados que, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS com um valor total de R\$ 24.522,80 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos); ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP com um valor total de R\$ 17.204,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Quatro Reais); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP – TO com um valor total de R\$ 26.856,80 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS – ASPROAGRO – com um valor total de R\$ 13.298,10 (Treze Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos); ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO com um valor total de R\$ 11.128,10 (Onze Mil e Cento e Vinte e Oito Reais e Dez Centavos); foram julgados vencedores do Processo nº 2023071020, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

Palmas – TO, em 30 de abril de 2024.

Cleidionice da Silva Saraiva  
Presidente da Comissão de chamada pública

**E. M. DANIEL BATISTA****PORTARIA Nº 010 DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 496 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3201, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2024, Processo nº 00000.0.015457/2024 firmado com a empresa: PAULISTA



INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marilúcia Abreu Lima	139581	25/04/2024
SUPLENTE	Jéssica de Sousa Xavier	413018165	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de abril de 2024.

Tahina Marla Alves da Silva Paz  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 011, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 496 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3201, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2024, Processo nº 00000.0.015457/2024 firmado com a empresa: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marilúcia Abreu Lima	139581	25/04/2024
SUPLENTE	Jéssica de Sousa Xavier	413018165	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de abril de 2024.

Tahina Marla Alves da Silva Paz  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 012, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 496 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3201, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2024, Processo nº 00000.0.015457/2024 firmado com a empresa: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marilúcia Abreu Lima	139581	25/04/2024
SUPLENTE	Jéssica de Sousa Xavier	413018165	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de abril de 2024.

Tahina Marla Alves da Silva Paz  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 147/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GPPFP, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de Gratificação por Escolaridade da servidora efetiva abaixo, pertencente ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV Saúde, devido o curso apresentado não está previsto na Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, para concessão do benefício.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
1	25721	RAQUEL PEREIRA LAURA VIANA	AUXILIAR EM SAÚDE-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00000.0.005801/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,  
aos 04 dias do mês de março de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

### PORTARIA Nº 175 /SEMUS/GAB/ASSEXRH/GPPFP, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de Progressão Vertical do servidor efetivo, pertencente ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, por não atender todas as exigências da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008 para concessão do benefício.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NUP
294611	CLEIDMAR FLORENCIA DA CUNHA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00000.0.002624/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de março de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

### PORTARIA Nº 292/SEMUS/GAB, DE 02 DE MAIO DE 2024

Estabelece procedimentos para a realização da avaliação de metas e resultados do Adicional por Produtividade no Sistema Único de Saúde (AP Saúde), prevista no inciso I, do Art. 2º da Lei Nº 3.068 de 26 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei no 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.068 de 26 de abril de 2024, que Institui a verba indenizatória por atividade especial, no âmbito do Poder Executivo do Município, aos servidores que integrem a Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde, a serem concedidas na forma desta Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para regulamentar o Adicional por Produtividade (APSaúde), estipulada no artigo 2º inciso I.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para regulamentar o Adicional por produtividade (AP saúde) estipulada ao artigo 2º da Lei Nº 3.068 de 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos para o cumprimento do disposto Lei Nº 3.068 de 26 de abril de 2024 aos servidores que fizerem jus ao recebimento do Adicional por Produtividade no Sistema Único de Saúde lotados nas unidades de saúde pertencentes à Superintendência de Atenção Primária

e Vigilância em Saúde, Superintendência de Média e Alta Complexidade e Estrutura Administrativa no âmbito da gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Adicional por Produtividade no Sistema Único de Saúde – AP Saúde descrita em lei é uma vantagem pecuniária aplicada exclusivamente aos servidores efetivos, ressalvadas as exceções estabelecidas no Art. 1º, que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde conforme previsto na Lei Nº 3.068 de 26 de abril de 2024.

Art. 3º Para fins disposto nesta portaria, considera-se que o pagamento da verba indenizatória prevista no artigo 2º desta portaria, será:

a) proporcional à produtividade do servidor, aferida por meio do alcance de indicadores e metas definidas nesta portaria;

b) os valores a serem pagos obedecerão aos valores estipulados na Lei Nº 3.068 de 26 de abril de 2024.

Art. 4º A avaliação do Adicional por Produtividade no Sistema Único de Saúde - APSaúde visa atender o disposto na Lei Nº 3.068 de 26 de abril de 2024, que tem por objetivo a valorização dos servidores da saúde, trazendo uma modernização da gestão pública em saúde baseada em resultados e indicadores de saúde, podendo impactar positivamente na qualidade dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º Considerando as especificidades e características de cada serviço ou unidade de saúde, os indicadores e metas serão regulamentados separadamente, sendo o Anexo I referente as Unidades e Serviços de Saúde.

Parágrafo único: A metodologia de cálculo dos indicadores e metas descritos nesta portaria serão disponibilizados em manual específico.

Art. 6º A avaliação será realizada trimestralmente, e o pagamento será efetuado a partir do segundo mês do trimestre seguinte à avaliação que compreendera:

I- 1º trimestre - meses de janeiro, fevereiro e março;

II- 2º Trimestre - meses de abril, maio e junho;

III- 3º Trimestre - meses de julho, agosto e setembro;

IV- 4º Trimestre - meses de outubro, novembro e dezembro.

Parágrafo único: Os meses de avaliação conforme trata o caput, a avaliação e o pagamento obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de Avaliação	Janeiro, Fevereiro e Março	Abril, Maio e Junho	Julho, Agosto e Setembro	Outubro, Novembro e Dezembro
Pagamento	Maio, Junho e Julho	Agosto, Setembro e outubro	Novembro, Dezembro e Janeiro	Fevereiro, Março e Abril

Art. 7º Os servidores que na avaliação obtiverem percentual acima ou igual a 80 % do alcance das metas, o pagamento do valor financeiro do adicional será proporcional ao percentual de alcance, conforme os valores instituídos na tabela I, Lei Nº 3.068 de 26 de abril de 2024.

Parágrafo único: Caso o servidor não alcance, na avaliação de desempenho, pelo menos 80% da meta estabelecida para o trimestre, não terá direito ao recebimento do Adicional de Produtividade.

Art. 8º É vedado o pagamento do adicional durante o mês em que o servidor receber o adicional de férias conforme previsto na Lei nº 3.068 de 26 de abril de 2024.

### CAPÍTULO II DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

Art. 9º O período do pagamento dos valores referentes aos meses de março e abril de 2024 serão efetuados integralmente, sem necessidade de avaliação.

Art. 10º Durante o período de transição, correspondente aos meses de maio, junho e julho de 2024, onde o valor instituído pela Lei nº 3.068 será pago integralmente nos referidos meses.

Parágrafo único: Na folha do mês de agosto, caso o servidor avaliado não alcance (na avaliação) o percentual de 100% definido na meta individual, o valor recebido integralmente referente aos meses de maio, junho e julho sofrerão descontos proporcionais aos percentuais alcançados, sendo descontados a partir da folha de agosto e/ou dos meses subsequentes.

Art. 11º Durante o período de transição, os indicadores e metas alcançados na primeira avaliação, também serão utilizados como referência para o pagamento do próximo trimestre, ou seja, o resultado alcançado nesta avaliação será aplicado também para os pagamentos referentes aos meses de agosto, setembro e outubro.

Art. 12º Excepcionalmente no período de transição será descontado o mês em que o servidor apresentar menor produção, não sendo considerado este mês para o cálculo da média final.

Parágrafo Único: Encerrado o período de transição o cronograma de avaliação seguirá o definido no Artigo 6º.

### CAPÍTULO III DA PRODUTIVIDADE (META)

Art. 13º A(s) meta(s) deve(m) ser objetivamente mensurável(is) por meio de indicador(es) e /ou meta(s) de produção definidos pactuado(s) com as chefias mediata e imediata e aprovada(s) pela Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional.

§ 1º A(s) meta(s) poderá(ão) ser revista(s) a qualquer tempo devido a adequação as metas instituídas a nível nacional ou por necessidade da administração pública.

§ 2º A alteração dos indicadores e metas contratualizadas somente poderão ocorrer após o término do trimestre de avaliação.

§ 3º Em caso de alteração da meta contratualizada, as chefias mediata e/ou imediata deverão informar à Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional.

§ 4º Nos casos em que o alcance do indicador ou meta for prejudicado em decorrência de problemas relacionados a manutenção de equipamentos essenciais e indispensáveis para a execução das atividades, (deverá) ser emitido um relatório circunstanciado pela chefia imediata (sendo) encaminhado para a deliberação da chefia mediata.

Art. 14º As chefias mediata e/ou imediata deverão informar o cumprimento do(s) indicador(es) e da(s) meta(s) por meio de relatório a ser encaminhado à referida Comissão, devendo constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação do servidor (nome e matrícula);

II – Percentual de alcance do indicador e ou meta;

III - Assinatura das chefias mediata e imediata.

IV – Ciência do servidor avaliado.

Parágrafo único. As comprovações acerca do percentual de alcance do servidor relativa à produtividade devem ficar arquivadas na Secretaria Municipal de Saúde e serem apresentadas sempre que solicitado pela Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional.

### CAPÍTULO IV DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

Art. 15º O servidor avaliado poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente fundamentado contra o resultado protocolando na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até

5 (cinco) dias úteis, contados da data de comunicação, dirigido às chefias mediata e imediata.

§ 1º As chefias mediata e imediata deverão apreciar o pedido de reconsideração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e encaminhar a decisão para ciência do servidor avaliado.

§ 2º Na hipótese de deferimento parcial ou total do pedido de reconsideração, as chefias mediata e imediata deverão anexar o pedido ao formulário de avaliação.

§ 3º Na hipótese de indeferimento parcial ou total do pedido de reconsideração, o servidor avaliado poderá impetrar recurso junto à Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de até 5 (cinco) dias, no Protocolo Oficial da Secretaria.

§ 4º A Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional deverá analisar todos os processos de recursos até o último dia do mês subsequente do período avaliatório findado e em caso de deferimento, deverá ser informado ao setor de folha de pagamento responsável em caráter imediato, a fim de corrigir o valor a ser recebido pelo servidor designado na folha de pagamento subsequente, com efeitos retroativos.

§ 5º O pedido de reconsideração e a impetração de recurso não serão apreciados quando ocorrerem fora dos respectivos prazos estabelecidos.

Art. 16º A Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional deverá informar os interessados imediatamente após a decisão do pedido de recurso com a disponibilização do seu conteúdo e o resultado final da avaliação.

#### CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17º Compete à chefia mediata e imediata:

I - Prestar orientações aos servidores e às chefias imediatas acerca dos procedimentos de avaliação;

II - Realizar, de forma participativa e dialogada com o servidor, a pactuação das metas;

III - Encaminhar à Comissão, os relatórios de avaliação;

IV - Informar à equipe de trabalho subordinada sobre o início dos procedimentos de avaliação;

V - Cumprir os prazos estabelecidos para a avaliação;

VI - Conduzir as ações relacionadas à avaliação do cumprimento das metas individuais pactuadas com o servidor;

VII - Estabelecer a estratégia para a avaliação individual realizada pelos integrantes da equipe de trabalho;

VIII - Identificar dificuldades encontradas pela unidade ou pelos servidores para cumprimento das metas, sugerindo revisão, caso necessário, à Comissão.

#### CAPÍTULO VI DOS PRAZOS PARA O PROCESSAMENTO DA AVALIAÇÃO

Art. 18º O processamento dos resultados da avaliação está condicionado à observância dos seguintes prazos:

I – Será iniciado após cinco dias úteis posterior ao término do trimestre avaliado. Os responsáveis pela avaliação deverão realizar os procedimentos avaliatórios e encaminhar os resultados para a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional;

II – A Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional deverá informar ao Recursos Humanos em até 3 (três) dias após o recebimento, conferência e providências das avaliações, os casos em que houver desconto relativo ao percentual a ser percebido, conforme pontos auferidos na avaliação para lançamento no sistema de folha de pagamento.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º No caso do servidor se recusar a dar ciência à avaliação, o fato será devidamente registrado em despacho específico, com as assinaturas dos avaliadores e de pelo menos duas testemunhas.

Art. 20º O servidor será considerado apto para avaliação se tiver permanecido na função designada por, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da designação em diário oficial.

§1º O servidor que, no primeiro período de avaliação, não tenha cumprido o interstício previsto no caput, fará jus, no período de geração de efeito financeiro dessa primeira avaliação, ao Adicional por Produtividade APSaúde no valor correspondente a 100%.

§2º Em casos de desligamentos antes do término do período de avaliação, o servidor receberá proporcional aos dias trabalhados no período, conforme a avaliação.

Art. 21º A Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional deverá assegurar o acompanhamento e a participação no processo de avaliação, garantindo, ainda, o prévio conhecimento dos critérios e instrumentos estabelecidos.

Art. 22º Caberá ao Presidente da Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional homologar o resultado da avaliação.

Art. 23º Os casos omissos serão debatidos e definidos pela Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional.

Art. 24º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de março de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,  
aos 02 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária Municipal da Saúde

#### ANEXO I – DEFINIÇÃO DAS METAS DE PRODUÇÃO

##### 1- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL -ESF/ESB

###### 1.1 Indicador dos profissionais Médicos 40hs:

Tipologia da equipe *	Nº atendimentos mínimo (Saúde da Família)	
	espontânea	demandada
ESF - Área urbana	320 /mês	450 /mês
ESF- Área rural	230 /mês	250 /mês

Nota: Os atendimentos que serão computados como peso 2 (serão contados duas vezes) são: Pré-Natal, Puericultura, Hipertenso, Diabetes, Atendimento domiciliar.

###### 1.2 Indicador dos profissionais Enfermeiro da Equipe Saúde da Família -40hs

Tipologia da equipe *	Saúde da Família	
	Peso 0	Nº atendimentos mínimo: 200 /mês
ESF - Área urbana	Peso 1	Nº de reunião de equipe com ACE e ACS: 1/mês
	Peso 0	Nº atendimentos mínimo: 110 /mês
ESF- Área rural	Peso 1	Nº de reunião de equipe com ACE e ACS: 1/mês
	Peso 0	Nº atendimentos mínimo: 100 /mês

Nota: Os atendimentos que serão computados como peso 2 (serão contados duas vezes) são: Pré-Natal, Puericultura, Hipertenso, Diabetes, Atendimento domiciliar, avaliação de PCCU.

###### 1.3 Indicador dos profissionais Odontólogo da Equipe de Saúde Bucal – 40hs

Tipologia da equipe *	Nº de atendimentos mínimo
ESF - Área urbana	120 /mês
ESF- Área rural	100 /mês

Nota: Os atendimentos que serão computados como peso 2 (serão contados duas vezes) são: Pré-Natal, Menores de 6 anos.

###### 1.4 Indicador dos profissionais Técnicos de Enfermagem da Equipe Saúde da Família

Tipologia da equipe *	Nº de procedimentos mínimo
ESF - Área urbana	200 /mês
ESF- Área rural	200 /mês

Nota: A metodologia de cálculo é descrita no Anexo II.

### 1.5 Indicador dos profissionais Auxiliar de Consultório Dentário ESB e Centro de Especialidades Odontológicas

Tipologia da equipe *	Nº de escuta inicial mínimo
ESF - Área urbana	40 /mês
ESF- Área rural	40 /mês

Nota: não há procedimentos com peso 2 para essa categoria profissional.

### 1.6 Indicador dos profissionais Agente Comunitário de Saúde.

Tipologia da área	Nº de domicílios visitados
Urbana	140 /mês
Semiurbana	100 /mês
Rural	70 /mês

Nota: não há peso 2 para essa categoria profissional.

### 1.7 Indicador dos profissionais Técnico de Enfermagem - Sala de Vacina

Tipologia da equipe *	Nº de vacinas aplicadas
Todas as tipologias	Atender 90% da demanda disponível, por mês

Nota: não há procedimentos com peso 2 para essa categoria profissional.

### 1.8 Indicador dos profissionais Coordenadores das Unidades Saúde da Família USF

Peso	Meta
Peso 1	Realizar no mínimo uma reunião mensal de avaliação e monitoramento dos indicadores via sistema BI.esus com a equipe.
Peso 1	Assiduidade e pontualidade
Peso 2	Média do percentual de alcance de todos os profissionais de nível superior avaliados no período deve ser superior a 70%.

Nota: não há procedimentos com peso 2 para essa categoria profissional. A metodologia de cálculo é descrita no Anexo II.

## 2- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

### 2.1. Indicador do profissional Coordenador Administrativo do CEO

Peso	Meta
Peso 1	Realizar no mínimo uma reunião mensal de avaliação e monitoramento da produção de todos os profissionais.
Peso 1	Assiduidade e pontualidade
Peso 2	Média do percentual de alcance de todos os profissionais de nível superior avaliados no período deve ser superior a 70%.

### 2.2 Indicador dos profissionais Odontólogos Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - Endodontia, Bucomaxilo e Periodontia – 40hs

Número de Atendimentos mínimo/mês	80
-----------------------------------	----

### 2.3 Indicador dos profissionais Odontólogos Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Endodontia, Bucomaxilo e Periodontia – 20hs

Número de Atendimentos mínimo/mês	40
-----------------------------------	----

### 2.4 Indicador dos profissionais Odontólogos Centro de Especialidades Odontológicas –CEO Odontopediatria – 40hs

Número de Atendimentos mínimo/mês	120
-----------------------------------	-----

### 2.5 Indicador dos profissionais Odontólogos Centro de Especialidades Odontológicas –CEO Odontopediatria – 20hs

Número de Atendimentos mínimo/mês	60
-----------------------------------	----

### 2.6 Indicador dos profissionais Odontólogos Centro de Especialidades Odontológicas –CEO Radiologista – 40hs

Número de tomadas radiológicas por dia	20
--	----

### 2.7 Indicador dos profissionais Odontólogos Centro de Especialidades Odontológicas –CEO Radiologista – 20hs

Número de tomadas radiológicas por dia	10
--	----

### 2.8 Indicador dos profissionais Odontólogos Centro de Especialidades Odontológicas –CEO PNE – 40hs

Número de Atendimentos mínimo/mês	120
-----------------------------------	-----

### 2.9 Indicador dos profissionais Odontólogos Centro de Especialidades Odontológicas –CEO PNE – 20hs

Número de Atendimentos mínimo/mês	60
-----------------------------------	----

### 2.10 Indicador dos profissionais Odontólogos Centro de Especialidades Odontológicas –CEO – Protésista e Técnico em Prótese -40hs

Número mínimo de próteses/mês	20
-------------------------------	----

### 2.11 Indicador dos profissionais Odontólogos Centro de Especialidades Odontológicas –CEO Estomatologista 40hs

Número de Atendimentos mínimo/mês	90
-----------------------------------	----

### 2.12 Indicador dos profissionais Odontólogos Centro de Especialidades Odontológicas –CEO Estomatologista 20hs

Número de Atendimentos mínimo/mês	45
-----------------------------------	----

### 2.13 Indicador dos profissionais Auxiliares de Consultório Dentário do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Número mínimo de escuta inicial/mês	40
-------------------------------------	----

## 3- UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

3.1 O indicador de avaliação dos profissionais nos Serviços de Urgência e Emergência-UPAS será constituído por três componentes que corresponderão a seguinte pontuação:

	COMPONENTE	PERCENTUAL
1	Avaliação desempenho da unidade -Produtividade	30%
2	Assiduidade	60%
3	Participação em cursos, capacitações e atualizações	10%

### 3.2 Indicador dos profissionais Coordenadores Administrativos UPAS.

META	
- Responder 100 % de denúncias das ouvidorias recebidas em até 10 dias úteis:	30%
- Manter o cadastro de todos os profissionais atualizados no CNES:	10%
- Assiduidade e pontualidade:	30%
- Consolidar e entregar mensalmente a avaliação dos indicadores e metas dos profissionais avaliados, para fins de pagamento do Adicional por Produtividade- APSaúde:	30%

## 4- SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA -SAMU

4.1 O indicador de avaliação dos profissionais no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência será constituído por três componentes que corresponderão a seguinte pontuação:

	COMPONENTE	PONTOS
1	Avaliação desempenho da unidade - Tempo Resposta da Unidade de Suporte Básico - USB e Unidade de Suporte Avançado - USA em até 30 minutos entre o chamado até a ocorrência.	30%
2	Assiduidade	60%
3	Participação em cursos, capacitações e atualizações	10%

## 5- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

5.1 Indicador dos profissionais Coordenadores Administrativos do Centro de Referência em Fisioterapia -CREFISUL, Laboratório Municipal, Centro de Atenção Especializada a Saúde Francisca Romana Chaves Ambulatório de Atenção à Saúde Dr. Eduardo Medrado – AMAS e Centro de Atenção Especializada em Saúde Dr. Ewaldo Borges de Rezende e Policlínica de Taquaralto.

META	
- Responder 100 % de denúncias das ouvidorias recebidas em até 5 dias úteis.	
- Consolidar e entregar mensalmente a Chefia Mediata a avaliação dos indicadores e metas dos profissionais avaliados, para fins de pagamento do Adicional por Produtividade- APSaúde.	

### 5.2 Indicador dos profissionais: Médicos Especialistas

META	
-Participar de todas as capacitações ofertadas no período da sua área de atuação sem prejuízo a carga horária ordinária;	
-Cumprir o horário de chegada conforme agenda do dia.	
-Realizar o preenchimento da evolução do paciente no e-SUS e fazer a confirmação do atendimento do paciente no SISREG.	
-Entregar 100% da documentação para cadastro no CNES no início das atividades.	

5.3 Indicador dos profissionais: Médicos clínicos e psiquiatras, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e equipe multiprofissional dos Centros de Atenção Psicossocial -CAPS, II, Álcool e Drogas-ADIII e Infantil será constituído por três componentes que corresponderão a seguinte pontuação:

	COMPONENTE	PONTOS
1	Avaliação desempenho da unidade – Produtividade	30%
2	Assiduidade	60%
3	Participação em cursos, capacitações e atualizações	10%

Nota: Todos os métodos de cálculo dos indicadores e metas descritos acima estarão disponíveis em Manual específico.

#### PORTARIA Nº 297/SEMUS/GAB, DE 02 DE MAIO DE 2024

Institui a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Rede de Atenção do Sistema Único-SUS, no âmbito do município de Palmas e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o previsto no art.2º, § 3º, inciso I, da Lei Nº 3.068, de 26 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a Portaria Nº292/SEMUS/GAB, de 02 de maio de 2024, a qual estabelece procedimentos para a realização da avaliação de metas e resultados do Adicional por Produtividade no Sistema Único de Saúde (AP Saúde), prevista no inciso I, do Art. 2º da Lei Nº 3.068 de 26 de abril de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional no âmbito da Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, com o objetivo de monitorar, avaliar o desempenho e contratualizar as metas dos servidores designados para exercer atividades finalísticas e/ou técnicas conforme previsto no art.2º, § 3º, inciso I, da Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024.

§ 1º A presidência da Comissão compete ao Secretário Municipal da Saúde.

§ 2º É de inteira responsabilidade da Comissão e Coordenação a fiscalização do instrumento de Avaliação do Desempenho Institucional.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria ficam definidos os termos a seguir:

I - Avaliação de desempenho: monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades vinculadas a Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, que tem como referência as metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual e demais normatizações e instrumentos estabelecidos na esfera federal e estadual;

II- Unidade de avaliação: o Órgão como um todo, um subconjunto de unidades administrativas do Órgão ou uma unidade isolada, a partir de critérios geográficos, de hierarquia organizacional ou de natureza de atividade;

III - Equipe de trabalho: conjunto de servidores que façam jus ao Adicional de Produtividade de que trata o art. 1º, em exercício na mesma unidade de avaliação;

IV - Plano de trabalho: documento em que são registrados os dados referentes a cada etapa do ciclo de avaliação.

Art. 3º Cabe à Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional, da

Rede de Atenção no âmbito do Sistema Único de Saúde, realizar as atividades técnicas de gestão de desempenho institucional, mediante:

#### I - O estabelecimento:

a) de objetivos, metas e indicadores a serem alcançados;

b) de alternativas e implementação de ações para corrigir os desvios detectados;

II - A definição de recursos necessários e de indicadores de desempenho;

#### III - Apoiar o planejamento de atividades de gestão;

#### IV - O monitoramento dos resultados alcançados;

Art. 4º As atividades técnicas especializadas a serem desempenhadas pela Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional têm as seguintes finalidades:

I - Realizar avaliação e medição do potencial profissional e técnico dos recursos humanos;

II - A identificação de desvios na execução das atividades planejadas;

III - O monitoramento e acompanhamento dos resultados alcançados com os resultados esperados;

#### IV - Adequar os servidores ao plano institucional do Órgão;

V - Identificar as necessidades de realização de treinamento, desenvolvido diretamente pelo Órgão ou em parceria com outra instituição.

Art. 5º A Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Institucional é responsável por criar instrumentos e ferramentas para fortalecer o planejamento, a organização, a gestão e o controle da Rede de Atenção no âmbito do SUS.

Art. 6º A Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Institucional da Rede de Atenção no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS é presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e composta por membros com expertise técnica e qualificação profissional, designados pelo Chefe do Poder Executivo, para a realização dos trabalhos estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º Os trabalhos da Comissão serão coordenados pela Secretária Executiva da Pasta.

§ 2º A Comissão terá um servidor designado para desempenhar a função de secretário.

§ 3º O presidente, membros e secretário da comissão farão jus ao Adicional de Produtividade, nos valores correspondentes a função de Técnico de Referência prevista na Lei nº 3.068 de 26 de abril de 2024, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 297/SEMUS/GAB, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PRESIDENTE, MEMBROS E SECRETÁRIO DA SAÚDE	Adicional por Produtividade no Sistema Único De Saúde
Presidente e membros da Comissão Interprofissional de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Institucional	Coordenador Técnico de Referência IV
Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde	Coordenador Técnico de Referência II
Secretário da Comissão Interprofissional de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde	Coordenador Técnico de Referência III

## SECRETARIA DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

EPALMAS NUP Nº 018.642/2024 (antigo Proc. Adm. nº 2023023912)

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

OBJETO: O objeto do contrato é a aquisição de Sistema de Microgeração/ Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de microinversores.

ADITAMENTO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento.

VIGÊNCIA: Contemplando-se o período de 03/05/2024 a 02/05/2025

BASE LEGAL: decorre do EPALMAS NUP Nº018.642/2024, termos da Lei nº 8.666/93 e do Parecer Referencial nº 002/2023/SUAD/PGM

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida JK, Conj. 01, Qd. 104 Norte, Lt. 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial, Centro Administrativo Anexo I, Palmas – TO, por intermédio da Secretaria da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, representado pelo Secretário na pessoa do Sr. FABIO FRANTZ BORGES, residente e domiciliado em Palmas/TO, e por outro lado a ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato representado pelo Sr. CESAR EDUARDO VIANA RAMOS, portador da carteira de Identidade n.º MG- XX.530.XXX e do CPF. N.º XXX.445.496-XX, denominados no Contrato originário de CONTRATANTE E CONTRATADO

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA

#### RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 05/2024

Onde se lê;

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, através do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 2.768, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 050/2020/SESMU, de 12 de maio de 2020, que aprovou o regimento interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza o desligamento voluntário do aluno abaixo relacionado do Programa supracitado a partir do dia 01/03/2024, Palmas-TO.

Leia-se;

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, através do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 2.768, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 050/2020/SESMU, de 12 de maio de 2020, que aprovou o regimento interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza o desligamento voluntário do aluno abaixo relacionado do Programa supracitado a partir do dia 01/05/2024, Palmas-TO.

NOME	ATIVIDADE	UFIP
Paulo Renato Gouvêa Martins	Orquestra Jovem	176,32

Palmas, 29 de abril de 2024.

José Rênison Oliveira da Silva – Inspetor  
Coordenador do programa sociocultural de segurança  
preventiva da GMP

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 06/2024

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, através do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 2.768, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 050/2020/SESMU, de 12 de maio de 2020, que aprovou o regimento interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza o desligamento voluntário dos alunos abaixo relacionados do Programa supracitado a partir do dia 01/04/2024, Palmas-TO.

NOME	ATIVIDADE	UFIP
Josué Garcia Felicíssimo	Coral Jovem	88,16
Moisés Garcia Felicíssimo	Coral Jovem	88,16

Palmas, 30 de abril de 2024.

José Rênison Oliveira da Silva – Inspetor  
Coordenador do programa sociocultural de segurança  
preventiva da GMP

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA Nº 031, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2024, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, no âmbito da Fundação Cultural de Palmas.

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11 do Decreto nº 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada objetivo, indicador, meta e ação orçamentária, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento e cumprimento da execução desses atributos, referente ao exercício de 2024, no âmbito desta Fundação, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 031, de 29 de abril de 2024.

Responsável pelo Monitoramento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Marilene Rodrigues	413044671	Chefe de Núcleo Setorial de
	Pinto Gomes		Planejamento
	Suplente: Igor Barbosa Melo	324581	Administrador
Programa Temático: 7000 - Palmas com Economia Forte			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Consolidar e ampliar as atividades de cultura e turismo no município, como instrumentos de desenvolvimento social e econômico.	Titular: Euzeni Pedroso Grimm	1020931	Secretária Executiva
	Suplente: Romário Miranda Aquino	413046212	Diretor
Indicador	Responsável	Matrícula	Cargo
Despesa pública per capita gasta com ações de difusão cultural	Titular: Euzeni Pedroso Grimm	1020931	Secretária Executiva
	Suplente: Romário Miranda Aquino	413046212	Diretor

Despesa pública per capita gasta na preservação, proteção e conservação do patrimônio histórico, artístico e arqueológico	Titular: Euzeni Pedroso Grimm	1020931	Secretária Executiva
	Suplente: Romário Miranda Aquino	413046212	Diretor
Proporção de satisfação com os serviços públicos de cultura	Titular: Euzeni Pedroso Grimm	1020931	Secretária Executiva
	Suplente: Romário Miranda Aquino	413046212	Diretor
Meta	Responsável	Matrícula	Cargo
Ampliar em 30% o número de vagas dos cursos de artes ofertados à população	Titular: Ivamberto da Silva de Lemos	328421	Gerente
	Suplente: Liublana Silva Moreira Siqueira	378861	Chefe de Divisão
Estabelecer e divulgar anualmente o calendário de eventos culturais do município	Titular: Adão Eustáquio Barbosa	413041859	Diretor
	Suplente: Eduardo Pires Borges e Vieira	413050371	Gerente
Implantar o Parque das Artes	Titular: Euzeni Pedroso Grimm	1020931	Secretária Executiva
	Suplente: Romário Miranda Aquino	413046212	Diretor
Implantar serviços digitais nos equipamentos culturais	Titular: Adão Eustáquio Barbosa	413041859	Diretor
	Suplente: Eduardo Pires Borges e Vieira	413050371	Gerente
Mapear e documentar a produção artístico-cultural e o patrimônio histórico, artístico e arqueológico de Palmas	Titular: Dulcirene Paz De Souza	413044316	Gerente
	Suplente: Antônio Filho da Silva Machado	311221	Analista de Acervo Histórico
Publicar 40 editais de fomento à cultura	Titular: Flávia Martins Costa	413063724	Diretora
	Suplente: Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188	Gerente
Reformar o Teatro Fernanda Montenegro	Titular: Romário Miranda Aquino	413046212	Diretor
	Suplente: Charles Ferreira de Oliveira Nunes	333011	Técnico Eletricista
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
1678 - Implantação do Parque das Artes	Titular: Euzeni Pedroso Grimm	1020931	Secretária Executiva
	Suplente: Romário Miranda Aquino	413046212	Diretor
4033 - Realização de eventos culturais	Titular: Adão Eustáquio Barbosa	413041859	Diretor
	Suplente: Eduardo Pires Borges e Vieira	413050371	Gerente
4034 - Formação em arte e cultura	Titular: Ivamberto da Silva de Lemos	328421	Gerente
	Suplente: Liublana Silva Moreira Siqueira	378861	Chefe de Divisão
4036 - Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural de Palmas	Titular: Dulcirene Paz De Souza	413044316	Gerente
	Suplente: Antônio Filho da Silva Machado	311221	Analista de Acervo Histórico
4037 - Promoção de editais de incentivo à cultura	Titular: Flávia Martins Costa	413063724	Diretora
	Suplente: Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188	Gerente
4038 - Modernização de equipamentos de cultura	Titular: Romário Miranda Aquino	413046212	Diretor
	Suplente: Charles Ferreira de Oliveira Nunes	333011	Técnico Eletricista
4448 - Manutenção dos Equipamentos de Cultura	Titular: Romário Miranda Aquino	413046212	Diretor
	Suplente: Charles Ferreira de Oliveira Nunes	333011	Técnico Eletricista
Programa de Gestão: 8001-Gestão e Manutenção do Poder Executivo	Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Euzeni Pedroso Grimm	1020931	Secretária Executiva
	Suplente: Romário Miranda Aquino	413046212	Diretor
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
8317 - Manutenção de recursos humanos	Titular: Romário Miranda Aquino	413046212	Diretor
	Suplente: Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188	Gerente
8417 - Manutenção dos serviços administrativos	Titular: Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188	Gerente
	Suplente: Romário Miranda Aquino	413046212	Diretor

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA FESP Nº 52 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de

dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as profissionais abaixo para atuar na função de Preceptor IV junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
JAMILLA SARMENTO ROCHA	XXX.197.021-XX
MARIA ELIZA PEDROSO BRITO	XXX.508.021-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

### PORTARIA FESP Nº 53 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Ruth Bernardes de Lima Pereira, matrícula nº 157671, para atuar na função de Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade - Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

